



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

**CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento real no percentual de 3% (três por cento) à contar de 1º de novembro de 2025, sobre o vencimento básico dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Em virtude do aumento real de que trata esta Lei, o valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos vencimentos do Quadro do Magistério passa a ser de R\$. 2.079,57 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 29 de setembro de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre a **Concessão de aumento real nos vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal**.

O aumento ora proposto é no percentual de 3% (três) a contar de 1º de novembro de 2025, incidindo sobre os vencimentos básico dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Esse aumento visa auxiliar na recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos Professores do Município.

Anexo estamos encaminhando o impacto orçamentário financeiro demonstrando a viabilidade econômica, financeira e orçamentária do previsto no Projeto de Lei em apreço.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Campos Borges/RS, 29 de setembro de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal